

PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 443, DE 02/08/2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde na forma seguinte:

SERVIDORA: **Aneti Maria de Barros**

PERÍODO: 01.08.2017 a 04.08.2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 202 c/c art. 82 e art. 102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.112/90 com redação alterada pela Lei 9.527/97.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 444, DE 02/08/2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde na forma seguinte:

SERVIDOR: **Rogério Pereira Gualberto**

PERÍODO: 29.07.2017 a 04.08.2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 202 c/c art. 82 e art. 102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.112/90 com redação alterada pela Lei 9.527/97.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 302/2017

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Fiscalização de obra de reforma do Cartório Eleitoral da 20ª ZE - Aracruz.

DESTINO: Aracruz - ES

DATA DE CHEGADA : 31/07/2017

DATA DE SAÍDA: 31/07/2017

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **GERSON MARQUES OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: NS VALOR: R\$ 127,82

Vitória, ES, 04 de agosto de 2017.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

1ª Zona Eleitoral

Editais**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 37/2017**

PUBLICIDADE DE LISTA DE APOIAMENTO A CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO.
Partido Força Brasil – (Partido Político em formação)

ANDRESA FARIAS RAPOSO, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 15 da Resolução TSE n.º 23.465, de 17 de dezembro de 2015.